

A Empresa

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº **41.886.613/0001-55**

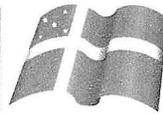
Rua Alexander Fleming 2194 – PAVMT04 - Toledo - Paraná

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil faz o acompanhamento das certidões e obrigações Estaduais, Federais, Receitas, Demonstrativos dos índices constitucionais, Educação Fundeb, Saúde e Folha de Pagamento, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante



apresentação da:

- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.st.gov.br);

Chapadinho - MA, em 11 de Maio de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural Umuarama, Paraná, nascido a 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.940.669-46, residente e domiciliado na rua Alexander Fleming, nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná e **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida a 08/11/1986, natural de Umuarama-PR, portadora cédula de identidade civil RG nº 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014 e cadastrada no CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, rua Alexander Fleming nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, constituem uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA e terá sede e foro nesta cidade de Toledo, Paraná na rua Alexander Fleming, nº 2194, pavimento 4, anexo Biopark, CEP 85.919-899.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto social o ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2.021 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A large, stylized handwritten signature in black ink, extending from the bottom right of the text area towards the center of the page.

2

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA A sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

CLÁUSULA SEXTA – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIA	QUOTA	VALOR	%
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora** da sociedade, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

3

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – Os sócios administradores não receberão RETIRADA PRÓ-LABORE pelos serviços prestados à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados caberão aos sócios que poderá ser distribuído de maneira *desproporcional*, *segundo acordo entre os sócios*, como também *proporcionalmente* às quotas que possuírem, podendo ainda, os lucros, a critério destes, permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos acumulados deverão ser rateados de forma que cada sócio receba ou assuma sua parte nos resultados, cuidando para que seja corrigida a desproporcionalidade, caso ocorrida, durante a existência da sociedade, e, caso os resultados não permitam tal correção os sócios deverão proceder o ajuste de contas entre si, mediante quitação um ao outro.

Parágrafo segundo – Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

4



Parágrafo terceiro – O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um ano) e deverá se iniciar no dia primeiro de cada período encerrando-se no último.

Parágrafo quarto – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros, constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcela a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seu sócio, inclusive na extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, entender que uma ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima terceira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Faculta-se a reforma no tocante à administração mediante aprovação dos sócios e ulterior registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram que a empresa é enquadrada como ME, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

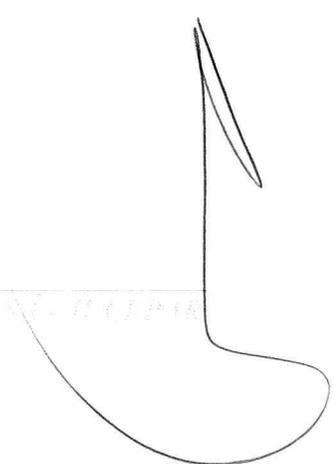
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O administrador está desobrigado da realização de reunião de sócios ou assembléias, conforme dispõe o Art. 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, salvo nos casos de obrigatoriedade previsto no § 1º do mesmo artigo da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

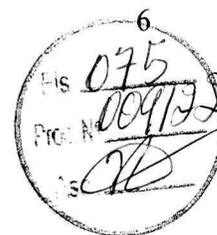
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR., 04 de Maio de 2021.

ESPIRITUAL DO CONSTITUÍVEL E CONSTITUÍVEL DO BRASIL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Ismael Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ESTIPULADO POR: ISMAEL DURÃES DA COSTA E ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:14 SOB N° 41209894141.
PROTOCOLO: 212789317 DE 08/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103248658. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR



1995438

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 995438

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 18493/2021 de 13/05/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 41.886.613/0001-55

Localização

ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE TOLEDO CEP: 85919899 Toledo - PR

Atividades

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

18/05/2021

Válido até

18/05/2022

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
14/05/2021	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	DLSF 0377/2021	14/05/2022
14/05/2021	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	14/05/2022
10/05/2021	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	1432805-61	10/05/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 18/05/2021.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, Nº 950 - RONDA - CEP - 84051-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – S.M.A.R.H.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 06/2022



A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, situada à Avenida Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84.051-000, Bairro da Ronda, no Município de Ponta Grossa, Paraná, atesta, para os devidos fins, nos termos do protocolado físico sob o nº 0000000/0000 e protocolo virtual sistema SEI nº 36496/2022, que a empresa GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., situada na Rua Alexandre Fleming, 2194 – Pavmt. 04 – Anexo Biopark – Área Rural de Toledo – Toledo – Pr., forneceu os produtos e/ou serviços abaixo descritos de acordo com o(s) contrato(s) e no(s) prazo(s) especificado(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 – CONTRATO Nº 141/2022 – R\$ 12.000,00

NOTA FISCAL Nº 284/2022 – NOTA DE EMPENHO Nº 4881/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO “NOVO GOVFÁCIL” QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB,, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, COM VIGÊNCIA PARA 13/04/2023.

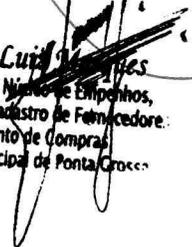
Com base nas informações contidas no processo, atestamos que tais fornecimentos e/ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponta Grossa, 10 de maio de 2022.


MARCOS AURÉLIO DIAS

Diretor do Departamento de Compras

S.M.A.R.H.


Jefferson Luiz
Coordenador de Registro de Empenhos,
Orçamentos e de Cadastro de Fornecedor
Departamento de Compras
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.886.613/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2021	
NOME EMPRESARIAL GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO A RUA ALEXANDER FLEMING	NÚMERO 2194	COMPLEMENTO PAVMT04 ANEXO BIOPARK	
CEP 85.919-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE TOLEDO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 8408-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 16:09:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 4437/22

**À
Confederação Nacional dos Municípios - CNM**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Alexandre Fleming, 2194 - PAVMT04 - Anexo Biopark, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, , é autora e única fornecedora no Brasil **GOVFACIL**, em seus vários módulos, inclusive, mas não só, aqueles objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 17 de Março de 2022

DANIELLA BRUCH Assinado de forma digital
por DANIELLA BRUCH
WODONIS:037666 WODONIS:03766662937
62937 Dados: 2022.03.17
11:34:37 -03'00'

ROSANGELA DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA por ROSANGELA DE
CAETANO:059854 OLIVEIRA
53952 CAETANO:05985453952
Dados: 2022.03.17 11:34:51
-03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação





DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná com a autoridade que lhe é conferida de acordo com os termos do Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, declaramos para os devidos fins, que a empresa **GOVFÁCILGESTÃO& TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Alexander Fleming, 2194, Pavmto4 anexo Biopark área rural - Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do software **GOVFÁCIL**. De acordo com as características técnicas registradas pelo **Instituto Nacionalidade Propriedade Industrial- INPI** Sob depósito o número: **BR512018001400-3**, na data de 10 de outubro de 2018.

DESCRIÇÃO DETALHADA: O **GOVFÁCIL** é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, tudo com histórico dos últimos anos. Disparo de pendências do município via SMS, e-mail e whatsapp, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais, tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal, etc., Indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais para tomada de decisão.



A atualização do GOVFÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação.

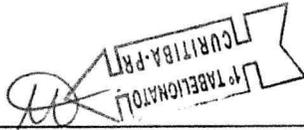
A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

A presente declaração tem como data de validade, de 180 dias (Cento e oitenta dias) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira o presente.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2021




Michele Gaspar Pinto Nenevê
Assistente de Comércio Exterior

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		Protocolo: PRC2210547779			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209894141	CNPJ 41.886.613/0001-55	Data de Ato Constitutivo 10/05/2021	Início de Atividade 04/05/2021		
Endereço Completo Área RUA ALEXANDER FLEMING, Nº 2194, PAVMTO4 ANEXO BIOPARK, AREA RURAL DE TOLEDO - Toledo/PR - CEP 85919-899					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF/CNPJ 063.934.169-12	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ISMAEL DURAES DA COSTA	CPF/CNPJ 038.940.669-46	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF 063.934.169-12	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/02/2022	Número 20220054584	Ato/eventos 902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS	ATIVA Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL		
Observações: PROTOCOLO SIARCO: 220054592, 220054584, 220054576, 220054568, 220054550 PROTOCOLO EMPRESA FÁCIL: 2210298519 AUTOS: 0000336-04.2022.8.16.0069 - OFÍCIO 195/2022 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIANORTE PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DA INDISPONIBILIDADE DE COTAS SOCIAIS QUE RECAIU SOBRE ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA (CPF 063.934.169-12), ISMAEL DURAES DA COSTA (CPF 038.940.669-46) E LENI DURAES DA COSTA (CPF 003.654.269-54) NAS EMPRESAS EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 40.776.108/0001-95), GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 41.886.613/0001-55), GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (CNPJ 10.831.174/0001-50), FROTSYSTEM SISTEMAS LTDA (CNPJ: 20.666.698/0001-96) E S. D. DA COSTA & DURÃES LTDA-ME (CNPJ 03.935.738/0001-39) ATÉ O LIMITE DE R\$ 150.600,81 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. 25/02/2022 FG.					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 14:27:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKE2GJLU.



PRC2210547779

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, n° 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 41.886.613/0001-55, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.



TOLEDO/PR, 12 de Maio de 2022, 14:50:02

CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Josiane Bertucci de Oliveira
Funcionária Juramentada
RG 12.662.814-5 SESP/PR
Portaria nº 24/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026325023-62



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.886.613/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:17 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **2F9A.CB99.C76A.F7A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.886.613/0001-55
Razão Social: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA ALEXANDER FLEMING 2194 PVT 04 ANEX BIOPARK / AREA RURAL TOLEDO / TOLEDO / PR / 85919-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

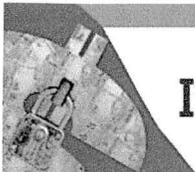
Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050702242786643153

Informação obtida em 12/05/2022 16:08:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (12/05/2022 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627D.5B9A.7BB7.7618 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 28516/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 11/06/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHCJ2X28BXU7

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE TOLEDO CEP: 85919899 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
995438	41.886.613/0001-55		995438

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/05/2022.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.886.613/0001-55
Certidão n°: 8495679/2022
Expedição: 15/03/2022, às 10:52:06
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.886.613/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA GERAL



CONTRATO Nº 053/PMC/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E A EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara - Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.916.818./0001-13, neste ato representado pelo Sr. **CLESIO SALVARO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.740.946 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** CNPJ/MF nº 41.886613/0001-55 estabelecida na rua Alexander Fleming nº 2194, em Toledo - PR, telefone: (45) 99994-1014 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, CI 9.419.669-8, CPF 063.934.169-12, sendo o quadro societário formado em conjunto por Ismael Durães da Costa, celebram o presente Contrato, decorrente da **inexigibilidade nº. 043/PMC/2022, processo administrativo Nº 632171, solicitação de licitação nº 64, homologado em 08/03/2022**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo o fornecimento de licenças de uso do aplicativo GOV FACIL, com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública do município de Criciúma/SC, de acordo com a proposta da contratada, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Condições de Entrega

- 2.1. O prazo para entrega das licenças será de até **02 (dois) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 2.4. O prazo estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
- 2.4.1. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Quantidade

- 3.1. Serão disponibilizados pela contratada **01(uma)** licença do aplicativo, possuindo **10(dez)** chaves de acesso.
- 3.2. o serviço de suporte técnico é ilimitado e gratuito através de canal disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1. A licença somente será considerada devidamente aceita após analisada e aprovada pelo órgão competente do Município de Criciúma, com base e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência do Contrato

5.1. O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Do Preço

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento da (s) licença(s), o valor de:

Descritivo	Total de licenças	Valor unitário	Valor anual
Disponibilização de pacotes de licenças para uso do aplicativo Gov Fácil, onde cada pacote possui 10 (dez) chaves de acessos diferentes.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



6.2. O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de mobilização, fornecimento dos materiais e mão de obra, inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Forma e Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em, parcela única, após a entrega das licenças, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos equipamentos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

7.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a **Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Criciúma/SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.

7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

7.7. A quantidade dos materiais determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reajuste de Preço

8.1. Os preços propostos serão irremovíveis consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e artigo 2º., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA

Da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
01.009.1010.3.3.90(43)FR100.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Valor

10.1. O valor deste contrato é de: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Execução

11.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Alteração Contratual

12.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das penalidades e Sanções

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprezada.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.5. Da aplicação das multas, a **CONTRATADA** terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do **CONTRATANTE**.

13.6. Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA**, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Da Rescisão

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

- responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da fiscalização do contrato

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor TIAGO FERRO PAVAN representante da Diretoria de Tecnologia da Informação.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da diretoria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Partes integrantes

17.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento da **Inexigibilidade de licitação Nº 043/PMC/2022**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

17.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Do Foro

18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

18.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas:

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Maurício Bacis Guglielmi – Diretor de Logística
Por Delegação do Prefeito
Decreto Nº. SG/Nº. 127/2021 de 28/01/2021

1ª TESTEMUNHA

Nome: Leonardo C. Munaretto
CPF: 028.673.799-03

Criciúma, 08 de março de 2022.

ASSINADO DESEMPENHO
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

DATA
11/03/2022

A credencial da Lota e Assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/procup/pt-br/assinatura-digital>

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante legal

2ª TESTEMUNHA

Nome: Izabella Pereira Tramontim
CPF: 093.140.989-45

095
009/22
#

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.338.867-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.338.867-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: ISMAEL DURÃES DA COSTA

FILIAÇÃO: ANTONIO MOREIRA DA COSTA
LENI DURÃES DA COSTA

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 038.940.669-46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.419.669-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.419.669-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2014

NOME: ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

FILIAÇÃO: ADILINO BARZON
INES MICHALCZUK BARZON

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 063.934.169-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 11/10/2012

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **913631191**

Marca: GOVFÁCIL

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 35	Vide Situação do Processo	Contabilidade; Marketing; Propaganda; Publicidade; Administr...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	29.1.13	Três cores predominantes
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

	Nome
Titular(1):	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Representante Legal

	Nome
Procurador:	Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/10/2017	29/01/2019	29/01/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	30/01/2028	30/01/2029
Fim	29/01/2029	29/07/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210207175	21/05/2021	-	349	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME	-	-
✓	800190014277	11/01/2019	-	372	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-
✓	850170272580	27/10/2017	-	389	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2633	22/06/2021	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850210207175 (21/05/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME Procurador: Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME Cedente: PEROBALTEC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME [BR] Cessionário: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME
2508	29/01/2019	Concessão de registro	-	-	
2497	13/11/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2447	28/11/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 28/12/2021 - Nº da Revista: 2660



DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 0704

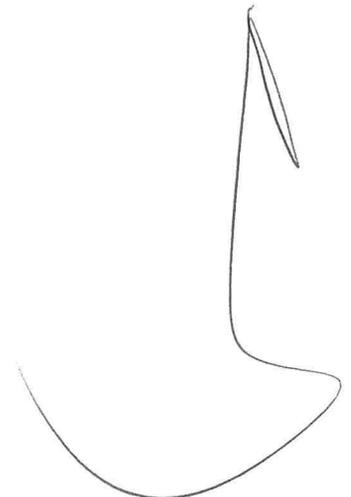
Conta: 11257-4

Instituição: 748 - Sicredi

Nome da Empresa: GovFácil Gestão e Tecnologia

LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55



OFÍCIO Nº /2022.



SENHOR PREFEITO:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria autorização para que seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.....**

1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de justifica tal contratação de software voltado a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

2 - DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: Foi realizado pesquisa para a verificação da possibilidade de haver mais de uma empresa que forneça os serviços constantes no quadro acima, mas não foi constatado a existência de nenhuma empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ademais, para fins de garantia de exclusividade dos serviços, segue em anexo a esta solicitação o **CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE E COMERCIALIZAÇÃO** atestando que a empresa em questão é exclusiva no fornecimento da tecnologia em ambito nacional.

2.1. O nome do produto é **GovFácil**, com registro no INPI sob Nº do Processo: 512018001400-3.

2.1. Quanto a necessidade de se observar, nas contratações fundamentadas no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, se há exclusividade para todos os itens constantes do objeto a ser contratado, verificou-se que a totalidade dos serviços são de exclusividade da empresa em questão.

3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.661.613/0001-55 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser

desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo **GovFácil**, compreendendo as funcionalidade descritos acima.

4 - DO VALOR DO FORNECIMENTO DO APLICATIVO: Os serviços serão prestados por um período 12 meses. O valor do aplicativo é R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais), com direito de até dez licenças de usuário. Caso seja necessária licença de usuário adicional, será cobrado um valor a parte, conforme orçamento em anexo.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS: Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme se constata no orçamento em anexo a esta solicitação, comprovando assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço.

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Atenciosamente,

Secretaria de

Ilmo. Sr.

Prefeito Municipal

A large, stylized handwritten signature.



MUNICIPIO DE /PR, de de 2022.

Oficio nº /2022

PREZADO SENHOR:

Considerando as razões do pedido constante no ofício nº da Secretaria de Administração, DECLARO necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO..... /PR, nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de .

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

Cordialmente,

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE /PR, de de 2022.

À CONTABILIDADE



PREZADO SENHOR:

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria a dotação orçamentária para suprimento da despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO..... /PR,

nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em
anexo.

Cordialmente,

Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE /PR, de de 2022.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREZADO SENHOR:

Pelo presente informo a Vossa Senhoria que a dotação orçamentária para suprimimento da despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO..... /PR, nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em anexo, são as seguintes:

Cordialmente,

CONTADOR
CRC

MUNICÍPIO DE /PR, de de 2022.

AO FINANCEIRO



PREZADO SENHOR:

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria informação sobre a disponibilidade financeira para suprimimento da despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO..... /PR, nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em anexo.

Cordialmente,

Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE /PR, de de 2022.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREZADO SENHOR:

Pelo presente informo a Vossa Senhoria que a previsão de receita a ser utilizado para pagamento com a despesa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO..... /PR, nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em anexo é o seguinte:

R\$ (reais)

Cordialmente

FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE /PR, de de 2022.

À PROCURADORIA JURIDICA



PREZADO SENHOR:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o constante no pedido de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.....nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de em anexo, e demais documentos inerentes ao processo, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, para que seja feita a verificação dos mesmos para indicação sobre o tipo de procedimento a ser realizado para tal Contratação.

Cordialmente,

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE /PR, de de 2022.

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsão contida no artigo 25, I, da Lei nº8.666/93 de 21.06.1993 e alterações subsequentes, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO..... /PR, nos termos do ofício nº exarado pela Secretaria de e demias documentos e pareceres constantes neste processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e alterações subsequentes.

Considerando, o Atestado de Exclusividade anexo a este processo e levantamento realizado para verificação sobre a existência que empresas que prestassem os serviços em questão, chegou-se a conclusão de que os referidos serviços são de exclusividade da empresa a ser contratada.

Considerando, que os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme orçamento em anexo a este processo, comprova-se assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço no valor dos serviços.

Justifica-se tal Inexigibilidade de licitação, uma vez que a Lei 8.666/93, prevê que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, na seguinte hipótese:

Art. 25, I - "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". (Sem grifo e itálico no original).

Anexo ao presente, Portaria nº designando os membros da comissão permanente de licitações.

Cordialmente,



Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de _____ - Estado do Paraná

Declaro como inexigível a licitação, conforme Processo n° _____ /2018, Inexigibilidade de Licitação n° _____ /2018, nos termos do art. 25, I, da Lei n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.....** /PR, no valor de R\$ _____ para um período de _____ meses, em favor de:

1. _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, SEDIADA NA _____, N° _____ - NA CIDADE DE _____ - PARANÁ.

Os serviços compreenderão os seguintes módulos:

Descrição	Valor

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MUNICÍPIO DE /PR, de de 2022.



Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.....** /PR, no valor de R\$ para um período de meses, em favor de:

, inscrita no CNPJ sob nº , SEDIADA NA , Nº
- NA CIDADE DE - PARANÁ,

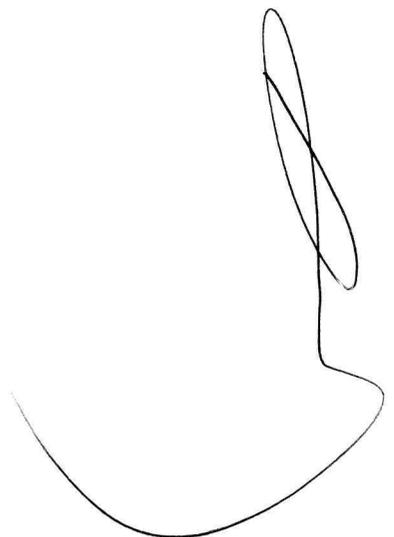
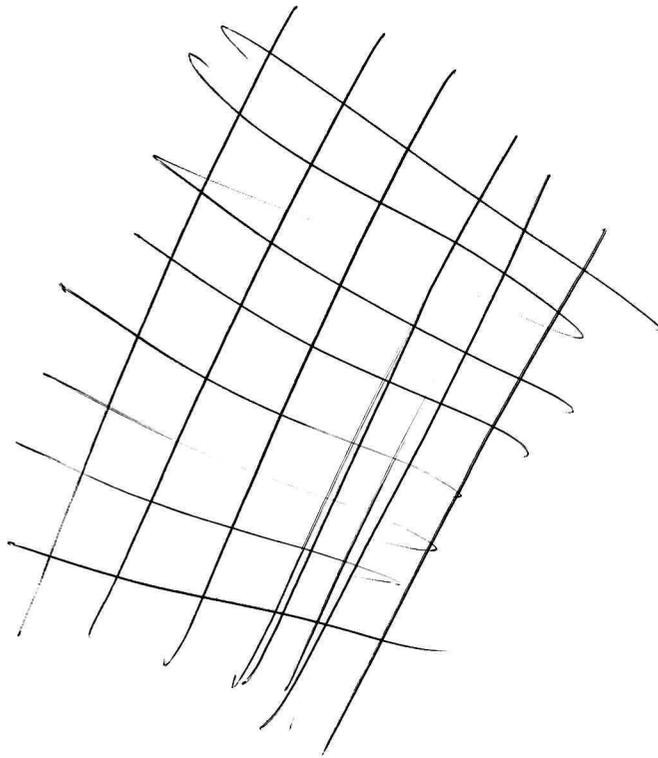
face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MUNICIPIO DE /PR, de de 2022.

Prefeito Municipal



Publique -se





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Número do Protocolo
15.757.175-3

Número do Documento
167685

Validade da Licença
26/08/2025

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.757.175-3, concede LI - Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
21.526.709/0001-03
RG/Inscrição Estadual
—
Nome/Razão Social
PARQUE CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE BIOCENCIAS LTDA
Logradouro e Número
Rod. PR-182, km 320/321, S/N, BIOPARK

Bairro
Área Rural de Toledo

Município / UF
Toledo/PR

CEP
85.919-899

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Parcelamento de solo
Atividade Específica
Loteamento
Detalhes da Atividade
implantação de parque tecnológico
Coordenadas UTM (E-N)
225161.4 - 7274971.0
Bacia Hidrográfica
Paraná 3
Logradouro e Número
Parte sudoeste lote 58 - 47° per. Fazenda Britânea, s/n
Bairro
Jardim La Salle

Município / UF
Toledo/PR

Porte
Excepcional

CEP
85.903-290



3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Corpo Hídrico	Humano e Empreendimento	1,70	—	---
↳ Pública	Humano e Empreendimento	508,95	—	---

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	300,84	—	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente licença ambiental de instalação foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.

3. Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos ambientais apresentados.

4. As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.

5. A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

7. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

8. Cumprir, Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (EIA e PBA), mantendo-os num mínimo de doze meses com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.

9. Deverá ser mantida a apresentação, ao IAP, de relatórios de todos os Programas e Sub-Programas no PBA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega deverão ser enviados mensalmente.

10. Incluir na apresentação dos relatórios indicados na condicionante anterior, resultados/evidências do atendimento das condicionantes de outras Licenças/Autorizações Ambientais atreladas a instalação do empreendimento (Autorizações de Supressão de Vegetação, Autorizações de Manejo e Resgate de Fauna, entre outras).

11. Para as próximas Fases das Obras de implantação do empreendimento deverão ser apresentados protocolos de LI com o detalhamento dos projetos e programas ambientais previstos. Portanto, esta licença de instalação não autoriza a implantação das próximas fases do empreendimento.

12. Executar os projetos desenvolvidos com o intuito de preparar o Parque Científico e Tecnológico BIOPARK para receber os futuros empreendimentos, dentre outros projetos necessários para a viabilização do Projeto Urbanístico, obtendo conforme legislação aplicável a devida aprovação prévia dos órgãos estaduais e/ou municipais competentes anteriormente à sua implantação.

13. O BIOPARK deverá obter todos os alvarás e licenças necessárias (Municipais/Bombeiros/Defesa Civil/dentre outros) para a construção e implantação do empreendimento.

14. Apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta LI o Termo de Aceite a ser proposto pelo BIOPARK e Prefeitura Municipal de Toledo para as futuras empresas a serem instaladas no Parque Científico e Tecnológico. As condições deverão estar de acordo com as premissas propostas nos estudos ambientais (EIA/ RIMA) protocolados para obtenção da LP e LI, contendo os critérios específicos para suas instalações e operações.

15. Dar continuidade às tratativas junto ao DNIT, DER, Município de Toledo quanto as melhorias necessárias nas entradas, saídas e vias de acesso ao BIOPARK.

16. Dar continuidade às tratativas junto esferas públicas Municipal, Estadual e Federal para implantação da infraestrutura necessária para a viabilização do BIOPARK, bem como para a coleta e destinação dos resíduos sólidos a serem gerados pelo empreendimento.

17. Apresentar em 30 (trinta) dias documentos comprobatórios, tais como atas de reuniões que evidenciem as tratativas que vem sendo realizadas junto a Prefeitura e Governo do Estado do Paraná, quanto as questões relativas ao Aterro Sanitário (Consórcio).

18. Dar continuidade às tratativas referente às medidas compensatórias junto à Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CTC/A.

19. Elaborar PGRS para a fase de operação do BIOPARK, que contemple a exigência de PGRSS individual para instalações que gerem resíduos de saúde tais como Hospitais e outras unidades de saúde, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 358/2005.

20. Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, previamente ao início das obras conforme o cronograma estabelecido no PBA e no plano de trabalho da autorização de fauna, qual seja, realização de 02 (duas) campanhas de monitoramento antes do início das obras da etapa 01 do Biopark com a mobilização para realização da 1ª campanha imediatamente após a publicação da LI.

21. Executar as ações de afugentamento e resgate de fauna, conforme portaria IAP 097/2012, conforme detalhamento e condicionantes específicas constantes na Autorização Ambiental para Resgate de Fauna emitida pelo DLF/IAP. Este programa deverá ser iniciado antes das ações para supressão de vegetação.

22. Implementar medidas/mecanismos que impeçam ou minimizem o atropelamento de animais, bem como a facilitação da passagem da fauna silvestre.

23. A supressão de espécies arbóreas da vegetação nativa deverá se restringir apenas às áreas indispensáveis à viabilização do projeto e sob hipótese nenhuma será permitido o corte de indivíduos constantes na Lista Oficial de Espécies Nativas em Extinção.

24. Após conclusão do processo de descaracterização de área rural para área urbana e de unificação das matrículas, apresentar cópia da(s) matrículas atualizada(s) do empreendimento.

25. Não serão passíveis de ocupação as áreas úmidas não antropizadas eventualmente constantes no imóvel ou no seu entorno, bem como suas respectivas faixas de preservação.

26. Atender as informações apresentadas pelo Instituto das Águas do Paraná por meio da Informação nº 039/2019 referente ao Protocolo nº 15.619.478-6, relativo à cota de inundação no lote indicado para implantação do empreendimento.

27. Atender ao disposto no artigo 17 da Lei Federal 11.428/2006 em relação à compensação ambiental, considerando-se as áreas prioritárias para conservação conforme definidas pelo Ministério do Meio Ambiente (2010), antes da solicitação de licenciamento ambiental de operação.

28. As áreas de RL previamente averbadas após conversão das propriedades rurais em áreas urbanas deverão ser mantidas como áreas verdes urbanas, conforme inciso III da Resolução SEMA 68/2019.

tender ao Disposto no ofício nº 120/2017/DIVTEC IPHAN-PR e processo nº 01508.000274/2017-15, estabelecidos pela Superintendência do IPHAN no Paraná.

30. As emissões atmosféricas deverão atender ao estabelecido na Resolução SEMA 16/2014 e suas alterações.

31. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes das atividades desenvolvidas no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

32. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2017 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

33. Deverá ser observado o adequado manuseio e destinação de todos os resíduos gerados na implantação do empreendimento, os quais deverão ser encaminhados para locais devidamente licenciados.

34. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 016/14.

35. Priorizar a implantação de sistema de aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos nas respectivas Normas NBR ABNT, para os casos em que esta tecnologia puder ser compatibilizada com o empreendimento.

36. Apresentar, antes do início de sua implantação, layout das infra-estruturas a serem implantadas nas áreas do canteiro de obras.

37. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias o cronograma financeiro para cumprimento dos programas e subprogramas previstos no PBA.

38. Para obras que demandem qualquer uso de água ou que transponham ou demandem intervenção em cursos hídricos será necessária a apresentação da outorga prévia dos recursos hídricos;

39. Esta licença não autoriza o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos. Deverá ser apresentado projeto técnico que contemple a coleta e disposição final dos efluentes gerados bem como obtida a respectiva outorga.

Deverão ser observadas conforme programa estabelecido, especialmente as medidas de controle da erosão durante as fases de implantação e operação.

41. Toda matéria-prima mineral e/ou material asfáltico utilizados na obra deverão ser provenientes de locais devidamente licenciados.

42. Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento antes do início da obra e durante sua implantação, visando o registro histórico do empreendimento.

43. Esta Licença de Instalação não autoriza a operação do empreendimento, que só poderá iniciar atividades após a obtenção da Licença de Operação, a ser emitida pelo IAP, de acordo com a Resolução CEMA 065/08, Art. 70 e Resolução SEDEST 68/2019, Art. 23.

44. A presente licença não autoriza o corte de vegetação, o qual, se necessário, depende de licenciamento específico, o qual deverá ser requerido pelo Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR).

45. A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa declaração de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97

46. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das presentes condicionantes em até 30 dias após o recebimento desta licença.

Curitiba, 27 de Setembro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30(trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by JOSE VOLNEI BISOGNIN
BISOGNIN:41728238072
Date: 2019.09.27
10:43:55 BRT

JOSE VOLNEI BISOGNIN

Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais